



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
- DISPENSA -**

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Ana Paula Della Giustina

I – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de combo contendo ingresso, pipoca e refrigerante, para sessão de cinema, destinado a crianças, adolescentes e idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

II – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitatar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitibanos

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66º do Decreto Municipal nº 6.083/2024 que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Contrato Social;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
4. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
5. Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

A empresa apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 6.083/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa escolhida, estão obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda, embasando o Aviso de Dispensa.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível, ficando esta vinculada a verificação da habilitação.

Por tais razões, a empresa escolhida neste processo para execução dos serviços de fornecimento de combo contendo ingresso, pipoca e refrigerante, para sessão de cinema, destinado a crianças, adolescentes e idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foi **Cine Lúmine - CNPJ: 07.379.747/0002-22**

VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

O fornecedor, Cine Lúmine, é o único cinema na cidade de Curitiba, não sendo viável deslocamento até outro município da região, devido a custos com transporte, portanto, esta é a única proposta a ser considerada podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

- **Objeto:** Fornecimento de combo contendo ingresso, pipoca e refrigerante, para sessão de cinema, destinado a crianças, adolescentes e idosos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Dados do contratado:** Cine Lúmine – CNPJ: 07.379.747/0002-22

- **Valor da contratação:** 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

Ana Paula Della Giustina
Matrícula 12408882
Secretária Municipal de Assistência Social